

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

DA COMARCA DE AVARE - SP

matricula = ficha = 001 =

TERRENO, situado em Arandu desta comarca, dentro das seguintes medidas e confron tações: Inicia no marco M.l, cravado junto ao vértice divisório com a Rua Lucindo Mendes da Cruz e Luiz Carlos da Costa; daí segue numa distância de 14,80 metros até o marco M.2, cravado junto a Rua Lucindo Mendes da Cruz, na confrontação com a mesma; daí deflete à direita, e segue numa distância de 14,58 até o marco M.2-A, na confrontação com Cecília Pereira da Costa; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 30,00 metros até o marco M.4, na confrontação anterior; daí deflete à direita e seque numa distância de 15,42 metros, marco M.5-A, na confrontação com a Praça Dr. Coutinho de Lima; daí deflete à direita e seque numa distância de 44,80 metros, até o marco M.5, na confrontação com Atílio Silvestre; daí deflete à direita e segue numa distância de 30,00 metros, até o marco M.l, inicial e final desta descrição, encerrando a área de 906,60 metros quadrados. .-.-.-. CADASTRO: 14.144.5. .-.-. PROPRIETÁRIOS: CECÍLIA PEREIRA DA COSTA, RG nº 10.918.859 e CPF 983.357.078-04, viúva, do lar, residente e domiciliada em Arandu, na Praça Dr. João Coutinho de Lima, nº 141; EUNICE APARECIDA DA COSTA SILVESTRE, RG nº 7.220.330 e CPF sob nº 749.815.108-10, professora, casada com JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, RG 4.938.880 e CPF nº 556.775.178-87, prefeito municipal, sob o regime da comunhão de antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Arandu, na Joaquim Pires Martins, nº 489; e LUIZ CARLOS DA COSTA, RG nº 11.489.096 e CPF nº 983.372.548-15, casado com MÁRCIA HENRIQUE BARBOZA DA COSTA, RG nº 8.850.863 CPF nº 031.372.548-15, professores, sob o regime da comunhão de bens, Escritura de Pacto Antenupcial registrada neste Cartório no Lº Aux. 03 sob 11.111, residentes e domiciliados em Arandu, na Rua Lucindo Mendes 50, todos brasileiros. REGISTRO ANTERIOR: R-01/3.317, de 27.1/0.77. R-01/49.958 - Avaré 21 de Agosto de 1.995. Pela Escritura de 14.07.94, das tas do Tabelionato de Arandu desta comarca, (Lº 27, fls. 132/135), o imóvel desta matricula foi/at/ibuído, a título de DIVISÃO AMIGÁVEL, aos condôminos EUNICE APARECIDA DA COSTA/SILVESTRE e s/m JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, já qualificados, pelo valor de R\$ /6.447,27. Protocolado e microfilmado sob nº 99.750. REGISTRADO (APARECIDA MARIA DOS SANTOS) - ESCREVENTE AUTORIZADA Avaré, 24 de Julho de 1.997. Procede-se a esta averbação, em cumpri mento ao Mandado de 25.06.96, do Juízo de Direito da 1ª Vara local, expedido nos AUTOS DE PEDIDO DE CONSULTA, registrado pela Corregedoria Permanente sob nº 04/96 = Vide Verso =

(continua na ficha 002)

e nos termos do artigo 213, § 1º, da Lei 6.015/73, para constar que a MITRA DIOCE SANA DE BOTUCATU é proprietária do DOMÍNIO DIRETO do imóvel desta matrícula, achan do-se a enfiteuse inscrita sob nº 1.246 do Lº 4-E, despe Serviço, tendo sido esta belecido o foro anual de Cr\$ 5,00. AVERBADO POR: Av-03/49.958 - Avaré, 29 de Janeiro de 1.999. Procede-se a esta averbação, à vis ta da Certidão da Prefeitura Municipal de Arandu, desta comarca, de 07.01.1.999, para constar que a denominação correta da Praça a que faz frente o imóvel desta matricula é DR. JOÃO COUTINHO DE LIMA, e não como constou. eval Lucite (RENATA DE CASTRO DUARTE) - ESCREVENTE. -. -. -. -. -. Av-04/49.958 - Avaré, 29 de Janeiro de 1.999. Pelo Requerimento de 07.01.99, la CND do INSS nº 273992, série "I", expedida pela agência local em 14.12.98, pe lo habite-se nº 152 de 30.12.98 e Certidão de 07.01.99, ambos expedidos pela Pre feitura Municipal de Arandu, desta comarca, verifica-se que no imóvel desta matrícula foi EDIFICADO um prédio, emplacado sob nº 115 da Praça Dr. João Coutinho de Lima, com 770,44 m² de área construída, avaliado em R\$ 49.385,20. Protocolado e microfilmado sob nº 113.320. AVERBADO POR: Me man fucuto CASTRO DUARTE) - ESCREVENTE. -. -. -. R-05/49.958 - Em 14 de abril de 2010. DOAÇÃO. Pela escritura de 06.04.2001, do Tabelião de Notas de Arandu-SP (Lº 031, folhas 111/113), os proprietários EUNICE APARECIDA DA COSTA SILVESTRE e s/m JOSELYR BENE-DITO SILVESTRE, administrador de empresas, já qualificados, DOARAM o DOMÍNIO Ú-TIL do imóvel desta matrícula (gravado com o usufruto objeto do registro seguin te) a seus filhos MICHELE ROBERTA COSTA SILVESTRE, RG nº 27.535.904-9-SSP/SP, e CPF nº 286.345.148-03, solteira, maior, comerciante; e a JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, RG nº 34.044.592-0-SSP/SP, CPF nº 299.164.958-58, solteiro, nascido em 18.05.1983, estudante, assistido por seus genitores Eunice Aparecida da Costa Silvestre e s/m Joselyr Benedito Silvestre, já qualificados; brasileiros, residentes e domiciliados em Arandu-SP, na Rua Joaquim Pires Martins número 489. Valor da doação: R\$ 32.923,46. Protocolado e microfilmado sob nº 179.532. O Escrevente Substituto: (Pedro Gambini Filho). R-06/49.958 - Em 14 de abril de 2010. USUFRUTO. Pela escritura mencionada no R-05, os doadores EUNICE APARECIDA DA COSTA SILVES TRE e s/m JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, já qualificados, RESERVARAM o USUFRUTO VI TALÍCIO do DOMÍNIO ÚTIL do imóvel desta matrícula, o qual será percebido em sua

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE AVARÉ

GERAL OTTOIAL DE INCOMENS DE INICITAD LA ANEXOG	DE MM
	9.
totalidade pelo doador sobrevivente. Valor do usufruto R\$ 16.461,74. Consta do imposto do usufruto reservado, que refere-se à 1/3 da totalidade do imóvel, será ocasião da consolidação da propriedade em nome dos nu-proprietários. Promicrofilmado sob n.º 179.532. O Escrevente Substituto: (Pedro Gambini Filho).	incidido por
Av-07/49.958 – Em 19 de maio de 2011. INDISPONIBILIDADE. Pelo Comunicado nº 578/2011, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Sã 06.05.2011 (Proc. CG nº 2011/00035709), registrado no Livro nº 01 de Indisponibilidades sob nº 1.570 em 19.05.2011, movido pelo MINISTÉRIO PÚ ESTADO DE SÃO PAULO, em face do usufrutuário JOSELYR BENEDITO SIL qualificado, foi determinado a presente averbação para constar a INDISPONIBIL SEUS/BENS, nos termos da Ação Civil Pública, Processo nº 053.01.2011.001288-386/2011. Protocolado e microfilmado sob nº 187.655. O Escrevente Autorizado: (Cristiano Gomes Banin).	Registro de BLICO DO VESTRE, já IDADE DE
Av-08/49.958 - Em 16 de abril de 2014. INEFICÁCIA DE REGISTRO. Pela certidão de 11.04.2014, do Juízo de Direito do 2º Ofício Cíve de Avaré-SP, expedida dos Autos de Execução Civil (Processo número 81.2010.8.26.0073), foi determinada a ineficácia da alienação con R-05 e por consequência do R-06, desta matrícula, em virtude da refinação ter sido efetuada em fraude à execução perante a exequente conforme decisão de 01.10.2013. Protocolado e microfilmado sob nº A Escrevente Autorizada: (Gislene Zanlucki).	o 0012807- stante do ferida ali <u>e</u> da Av-09,
Av-09/49.958 - Em 16 de abril de 2014. PENHORA. Pela certidão mencionada na Av-08, expedida dos Autos de Execução cesso nº 0012807-81.2010.8.26.0073), protocolo penhora online PH movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 0 0001-90, em face de JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, já qualificado, fo nada a averbação da PENHORA da parte ideal de 50% do imóvel desta a favor do exequente, para garantia da dívida de R\$ 560.535,62, nomeado como fiel depositário o executado Joselyr Benedito Silvest colado e microfilmado sob nº 206.963. A Escrevente Autorizada: Cummunt (Gislene Zanlucki).	000058738, 1.468.760/ i determi- matrícula, tendo sido

(continua no verso)

Av-10/49.958 – Em 17 de janeiro de 2018. INEFICÁCIA DE REGISTRO.

Pelo Oficio de 15.12.2017, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Avaré-SP, expedido nos Autos da Ação Civil Pública - Atos Administrativos (Processo nº 0002316-59.2003.8.26.0073), foi determinada a ineficácia da alienação constante do R-05 e por consequência do R-06, desta matrícula, em virtude da referida alienação ter sido efetuada em fraude à execução perante o exequente da Av-11, conforme decisão de 12.12.2017. Protocolado sob n° 230.015 em 15.01.2018.

A Escrevente Autorizada:

(Gislene Zanlucki).

Av-11/49.958 - Em 17 de janeiro de 2018. PENHORA.

Pelo Oficio mencionado na Av-10, expedido nos Autos da Ação Civil Pública - Atos Administrativos (Processo nº 0002316-59.2003.8.26.0073), movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, qualificado na Av-09 em face do proprietário JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, já qualificado, foi determinada a averbação da PENHORA do imóvel desta matrícula, a favor do exequente, para garantia da dívida de R\$ 328.000,00, tendo sido nomeado como fiel depositário o executado Joselyr Benedito Silvestre. Protocolado sob nº 230.015 em 15.01.2018.

A Escrevente Autorizada:

(Gislene Zanlucki).

Av-12/49.958 - Em 01 de março de 2018. PENHORA.

Pela certidão de 28.02.2018, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Avaré-SP, expedido nos Autos de Execução Civil (Processo nº 00023165920038260073), protocolo de penhora online PH000198396, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, qualificado na Av-09, em face de JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, já qualificado, foi determinada a averbação da PENHORA do imóvel desta matrícula, a favor do exequente, para garantia da dívida de R\$ 160.396,08, tendo sido nomeado como fiel executado Joselyr Benedito Silvestre. A presente é feita, em cumprimento a decisão judicial de 12.12.2017, fls. 1523/1524. Isento de custas e emolumentos por determinação judicial, proferido em 14.10.2003 (fls. 100). Protogolado sob nº 230.475 em 15.02.2018.

A Escrevente Autorizada: (Marlene Paolini Gonçalves).